

LEI Nº 2.493, de 04 de julho de 2007.

“Cria e denomina Escola Municipal no Setor JARDIM CATALÃO, nesta cidade”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de **“ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO PINTO MARRA”**, a Escola construída à Rua 308, nº 395, no Setor Jardim Catalão, nesta cidade.

Parágrafo único – Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de tomar todas as providências necessárias para a legalização e funcionamento da referida escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 28 dias do mês de junho de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 04.07.2007.

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”